LEI Nº 282

Dispõe sôbre alienação de moveis

A Câmara Municipal de Piumhy decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piumhy autorizada a vender em hasta pública, os seguintes veiculos e maquinas pertencentes ao Patrimônio.

a) Uma camioneta do Departamento de Eletricidade, com o lance mínimo de Cr$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros)

b) Um caminhão basculante, com o lance mínimo de Cr$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros)

c) Um caminhão velho (Ford) com o lance mínimo de Cr$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros)

d) um motor bomba-hidraulica com lance mínimo de Cr$8.000,00 (oito mil cruzeiros)

e) um britador com o lance mínimo de Cr$35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros)

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy, 2-5-960

ass. José Neca da Costa - Prefeito Municipal
ass. Noé Alvarenga - Secretário Interino

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.